

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 1.053/PMC/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato em Regime de Comodato de Imóvel Público em favor da Associação Beneficente dos Idosos de Cacoal – ABIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato em regime de Comodato, do imóvel público urbano, situado na Quadra 84 do Setor 04, localizado à Avenida Interval José Brasil, em favor da Associação Beneficente dos Idosos de Cacoal – ABIC.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui uma área de 741,20 m² e uma construção em alvenaria medindo 16,00 x 16,00 m², conforme consta do mapa e levantamento topográfico anexos.

Art. 2º. O Contrato firmado no regime de Comodato deverá obedecer aos termos da legislação civil vigente aplicável, bem como, aos princípios gerais de direito público.

Art. 3º. O Laudo de Avaliação do estado do imóvel deverá fazer parte integrante do Contrato, sob pena de não ser válido o pacto.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar nos termos desta Lei, por um período de 15 (quinze) anos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 08 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município – OAB/RO 1171